INTERESSADO: Colégio Menezes de Sousa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Menezes de Sousa, INEP 23254564, no município de Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6095699/2016	**PARECER Nº** 1018/2016	**APROVADO EM:** 19.10.2015

I – RELATÓRIO

Liana Silva de Souza**,** diretora pedagógica do Colégio Menezes de Sousa, INEP 23254564, por meio do processo nº 6095699/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Professor Manoel Pinto Filho, 607, Bairro Padre Ibiapina, CEP: 62.020-530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.862.764/0001-47. A instituição esteve amparada pela Resolução nº 444/2013-CEE, vencida em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Liana Silva de Souza, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 26485, com Especialização em Gestão Escolar, e como secretária escolar, Conceição de Maria Sousa**,** legalmente habilitada, Registro nº 8605.

O corpo docente da instituição é composto de 15 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 383 títulos para um total de 47 alunos matriculados, proporcionando 8,14 de livros por alunos.

As dependências físicas contam com: 12 salas de aula; 09 banheiros; secretaria; diretoria; sala de professores; laboratório de informática; sala de coordenação; biblioteca; quadra de esporte coberta; cantina e almoxarifado.

Cont. do Parecer nº 1018/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 445/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Menezes de Sousa, INEP 23254564, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE